LEI N.º 454/99
de 21 de outubro de 1999

"***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$11.645,52 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) e contém outras providências***"

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$11.645,52 (onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), destinados as despesas provenientes da adesão do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica básica do Estado de Minas Gerais, da seguinte rubrica.

02 Poder Executivo
0207 Secretaria de Saúde e Saneamento
13 Saúde e Saneamento
1375 Saúde
1375431 Produtos Prolifáticos e Terapêuticos
1375431-2.058.000-Manutenção de Farmácia Básica
3224 Transferência a instituições multigovernamentais.....R$11.645,52
R$11.645,52

Art. 2º - Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 1999, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul - MG., 21 de outubro de 1999

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal